



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. , DE DE 2015.

*Autoriza a concessão de uso de
móvel público do MUNICÍPIO e
de outro ASSOCIAÇÃO DE
CITRICULTORES DE SAN'ANA
DO LIVRAMENTO.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sant'Ana o Livramento, autorizada a outorgar concessão administrativa de uso de móvel público do Município, a título gratuito, por 05(cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Contrato, à **ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Art.2º- O Município cede a **ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO** os bens abaixo relacionados:

EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PATRIMÔNIO
Classificadora elétrica de Citros, marca Torchelsem Bassi, cor verde	Unid	01	18859
Classificadora elétrica de Citros, marca Torchelsem Bassi, cor verde	Unid	01	18860
Unidade classificadora de frutas, seção de secagem, cor amarela, marca Torchelsem Bassi			15522
Unidade classificadora de frutas, esteira condutora, cor amarela, marca Torchelsem Bassi	Conjunto de esteiras de classificação, composta por várias seções	01	15523
Unidade classificadora de frutas, seção de polimento, cor amarela, marca Torchelsem Bassi			15524
Unidade classificadora de frutas, seção de seleção por calibre e embalamento, cor amarela, marca Torchelsem Bassi			15525



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, declara receber o bem descrito na cláusula anterior, comprometendo-se irretratavelmente, a utilizá-lo nos serviços de beneficiamento de frutas conforme legislação sanitária vigente no país.

Art. 4º – O MUNICIPIO transfere à **ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, e esta assume, todas as obrigações e/ou responsabilidade no que concerne a responsabilidade objetiva e subjetiva sobre o uso do bem descrito no Art. 2º segundo, inclusive no que diga respeito a eventuais indenizações à terceiros por acidentes causados por subordinados seus.

Art. 5º - Ao término de vigência do presente Contrato ou no caso de sua rescisão antecipada, os equipamentos descritos no Art. 2º, deverão serem restituídos à Prefeitura Municipal em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a concessão de uso de móvel publico do Município – ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO".***

A presente justificativa tem como objetivo, argumentar a ação da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de repasse via Contrato de concessão de uso para a Associação de Citricultores de Sant'Ana do Livramento, de equipamentos para seleção, classificação e embalagem de frutas, oriundos do já extinto Projeto Estadual de Fruticultura Irrigada da Metade Sul. Tais equipamentos nunca foram utilizados, pois desde a implantação do projeto no município, os agricultores que ingressaram na fruticultura na época, não conseguiram se organizar e não produziram quantidade suficiente para a utilização das máquinas.

A economia do município sempre girou em função da produção de bovinos de corte e ovinos, o que está relacionado diretamente com o ambiente natural, formado por coxilhas suavemente onduladas cobertas por campos naturais. Com o passar do tempo e em razão da necessidade de encontrar novas alternativas para a geração de emprego, renda e de aproveitamento do recurso solo, novas alternativas foram surgindo, muitas em função da aplicação de políticas públicas incentivadas e implantadas pelos governos municipais, estaduais e federais. Dentre as alternativas cita-se o incremento da fruticultura, atividade que passou a ser incentivada a partir do início dos anos dois mil (2000) de forma mais efetiva. A partir daí, vários pomares começaram a ser implantados. Tanto em áreas de produtores tradicionais do município, sendo eles pequenos agricultores ou pecuaristas, como também em áreas de agricultores familiares oriundos da reforma agrária. Com a chegada dos assentamentos da reforma agrária, começaram a haver modificações na paisagem, na cultura e na economia. As 1.500 famílias assentadas conjuntamente com outros pequenos agricultores da região, têm desenvolvido atividades de pecuária leiteira, lavouras de subsistência, horticultura e fruticultura, especialmente a uva, pêssego e pera, pelo fato de suas áreas estarem situadas sobre o famoso paralelo 31, tendo terras e clima propícios para a produção de frutíferas de clima temperado.

Mais recentemente (nos últimos dez anos), e surgindo como mais uma alternativa de geração de renda e emprego em função da diversificação da atividade fruticultura, mudas de “citros de mesa” começaram a ser plantadas em áreas de produtores no município. O cultivo desses novos citros surgiram em função de um mercado cada vez mais globalizado e de consumidores cada vez mais exigentes. As variedades implantadas nos últimos anos tem como principal característica, a ausência de sementes no interior da polpa, facilitando o consumo e atendendo a exigência do consumidor, que cada vez mais busca produtos mais fáceis de serem consumidos. Uma das vantagens do cultivo e comercialização desses produtos, tanto laranjas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

quanto bergamotas, é que os mesmos podem ocupar janelas de mercado que até então eram abastecidas por frutas oriundas de outras regiões do estado ou mesmo de países da América do Sul, como Uruguai e Argentina, os quais não possuem a mesma qualidade dos produtos produzidos em nossa região. Sant'Ana do Livramento já possui uma área cultivada de sessenta hectares (60 há) e mais vinte hectares (20 ha) em implantação com essas variedades de citros, em áreas de produtores associados e fundadores da Associação de Citricultores de Sant'Ana do Livramento.

Em Sant'Ana do Livramento sobrevive o segmento da agricultura familiar, num espaço rural afetado pela estagnação da dinâmica socioeconômica intrínseca aos municípios da Fronteira Oeste. Estes realizam a comercialização dos alimentos de origem vegetal (hortifruticultura in natura, pães, doces, conservas, etc.) e animal (queijo, ovos, doce de leite, rapadura, etc.) em condições de trabalho precárias, principalmente em vendas de porta em porta ou bancas em pontos estratégicos da cidade, por preços incompatíveis em relação aos custos de produção. Além de não ter transporte adequado para escoar sua mercadoria de forma coletiva ou individual. Ou seja, sem infraestrutura adequada para dinamizar a comercialização e a produção socioeconômica no cenário do desenvolvimento territorial. Na maioria dos grupos são evidentes os limites na comercialização, para qualificar a inserção da mesma ao mercado local e regional, fazendo-se uma avaliação, chegamos à conclusão da necessidade de buscar a melhoria da infraestrutura, gerando uma fonte de renda a mais para os agricultores que precisam estar de acordo com a descrição realizada.

Neste cenário aparecem as organizações de produtores, neste caso, a Associação de Citricultores de Sant'Ana do Livramento, servindo como alternativa para a viabilização, diversificação e fomento da agricultura familiar, reestruturando e organizando a cadeia produtiva. Para esta estruturação, pretendendo atender as necessidades expostas dos agricultores/as, entende-se que se faz necessário fazer parcerias para alavancar e superar as dificuldades, por tal motivo nossa proposta tenta conciliar o apoio institucional da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento conjuntamente com a Associação, e assim sendo, tal entidade, através de seus associados e diretoria, necessita de estrutura e equipamentos para padronização de frutas, existentes e instalados na estrutura do Packing house, que se pretendem utilizar para o processamento de frutas oriundas da produção dos agricultores e preencher as necessidades que nosso município apresente no que se refere a seleção e classificação de frutas. Esta ferramenta será chave no processo, já que auxiliará, inicialmente, mais de 10 famílias de pequenos produtores de forma direta, e outras tantas indiretamente, permitindo desenvolver o programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar do município, ou pelo programa da CONAB, PAA ou pelo PNAE favorecendo a renda dos agricultores/as, assim como incentivar a agricultura familiar com a compra direta. Além desses mercados de fornecimento direto para escolas do município e estado, também poderão ser explorados outros mercados, como grandes redes de supermercados do estado do Rio Grande do Sul, distribuidores atacadistas de frutas, mercados varejistas e também, a exportação das frutas após padronização.

Através dos esclarecimentos citados acima, fica justificada a necessidade que os produtores da Associação tem de obter uma estrutura para beneficiamento das frutas de



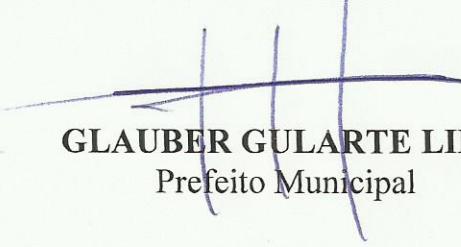
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

seus pomares, tanto de citros quanto de outras frutas. A obtenção de uma estrutura nova com recursos próprios da Associação éenviável, visto que só poderia ser obtido através de programas estruturantes dos governos de todas as esferas. Para tanto, a estrutura existente no município, e que é oriunda de um desses programas, esta ociosa mas ainda pode ser reaproveitada, necessitando apenas de manutenção.

Acreditamos que um dos fatores pelo qual essas estruturas não foram postas em operação, apesar da grande mobilização de produtores na época da instalação, foi a inexistência de produção. O tamanho da estrutura não foi dimensionado de acordo com a realidade produtiva dos pomares naquele momento. Hoje a realidade é diferente. Existe excedente de produção, inclusive com muitas perdas em razão da indisponibilidade de equipamentos para a padronização de frutas para os produtores.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Março de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO, que entre si, firmam de um lado,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO/RS e de outro ASSOCIAÇÃO
DE CITRICULTORES DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, CNPJ 88.124.961/0001-59, sito a rua Rivadávia Correa 858, representado pelo Prefeito Municipal Senhor. GLAUBER GULARTE LIMA CPF 728.835.020-72, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO, CNPJ 15.319.656/0001-49 sito a rua Vasco Alves, 1100, sala 03, representado neste ato pelo senhor IVAN MOZZA QUATRO CPF 349.990.940, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO através deste instrumento, cedem a ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO, os bens abaixo referidos.

EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS

DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	PATRIMÔNIO
Classificadora elétrica de Citros, marca Torchelsem Bassi, cor verde	Unid	01	18859
Classificadora elétrica de Citros, marca Torchelsem Bassi, cor verde	Unid	01	18860
Unidade classificadora de frutas, seção de secagem, cor amarela, marca Torchelsem Bassi			15522
Unidade classificadora de frutas, esteira condutora, cor amarela, marca Torchelsem Bassi	Conjunto de esteiras de classificação, composta por várias seções	01	15523
Unidade classificadora de frutas, seção de polimento, cor amarela, marca Torchelsem Bassi			15524
Unidade classificadora de frutas, seção de seleção por calibre e embalamento, cor amarela, marca Torchelsem Bassi			15525

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO declara receber os bens descritos na cláusula anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

comprometendo-se irretratavelmente, a utilizá-lo nos serviços de beneficiamento de frutas conforme legislação sanitária vigente no país.

Parágrafo único – É vetada a utilização dos bens, citados na cláusula primeira, por pessoas não pertencentes a ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – A ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO providenciará a pronta reposição de qualquer avaria que o bem apresentar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, assumindo, ainda, como principal devedora , judicial e extrajudicialmente, toda obrigação e/ou responsabilidade decorrente de seu uso, isentado o MUNICÍPIO de quaisquer responsabilidade para com terceiros, decorrente do uso, reparos, conservação e demais atividades que envolvam a utilização dos bens concedidos em uso.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração do presente será até 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura deste, prorrogável por igual período mediante manifestação via ofício.

CLÁUSULA QUINTA – Ao término de vigência do presente Contrato de Cessão de uso ou no caso de sua rescisão antecipada, os equipamentos descritos na cláusula Primeira, deverão serem restituídos ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, relativamente ao pactuado neste contrato, que se rege pelos dispositivos próprios do Código Civil, renunciado a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Livramento, ____ de _____ de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal – RS

IVAN MOZZA QUATRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE CITRICULTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____